



CONTRATO Nº 202503180002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.13.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250221/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E POLIS ASSESSORIA
PUBLICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) AVENIDA DR WILSON PINHEIRO, S/N, CENTRO, Milhã / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.630.119/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ecivando Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POLIS ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 59.758.401/0001-58, sediado(a) no(a) R MARCONDES PEREIRA, 540, Joaquim Távora, Fortaleza / CE - CEP: 60.130-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL ERNILTON FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 049.031.693-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250221/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.13.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica no campo das políticas sociais para apoio à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Milhã-CE, com o objetivo de fortalecer a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, enfrentamento à violência de gênero e garantia da equidade social, de interesse da Câmara Municipal de Milhã/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica no campo das políticas sociais para apoio à Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Milhã-CE, com o objetivo de fortalecer a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção	Serviço	Mês	11.0	5.500,00	60.500,00



	OBJETIVOS ESPECÍFICOS • - Apoiar a estruturação e fortalecimento institucional da Procuradoria Especial da Mulher. • Assessorar na elaboração e implementação de políticas públicas municipais voltadas à equidade de gênero e proteção das mulheres. • Fornecer suporte técnico para formulação de programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra a mulher. • Atuar na articulação interinstitucional com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais. • Desenvolver estratégias para sensibilização e capacitação de gestores, servidores e parlamentares sobre direitos das mulheres e políticas sociais. 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS 4.1. Assessoria Técnica e Institucional • Apoiar a estruturação administrativa da Procuradoria Especial da Mulher, auxiliando na definição de competências, fluxos de trabalho e planejamento estratégico. • Assessorar na criação e implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero. • Emitir pareceres técnicos e notas técnicas sobre demandas institucionais relacionadas a políticas sociais voltadas às mulheres. • Acompanhar e orientar a Procuradoria na elaboração e tramitação de propostas legislativas, como projetos de lei e indicações relacionadas à pauta de gênero. • Apoiar a formulação de estratégias de mobilização social para ampliar a participação da sociedade na defesa dos direitos das mulheres. 4.2. Consultoria em Políticas Públicas e Programas Sociais • Diagnosticar e avaliar as políticas sociais existentes no município, propondo melhorias e ações complementares. • Elaborar propostas para a criação de programas e serviços públicos voltados ao acolhimento e proteção das mulheres. • Realizar estudos e pesquisas sobre a situação socioeconômica das mulheres no município, identificando demandas prioritárias. • Assessorar na construção de parcerias institucionais com órgãos municipais, estaduais e federais, além de organizações da sociedade civil. • Apoiar a Procuradoria no acompanhamento da execução de políticas públicas municipais, garantindo sua efetividade. 4.3. Capacitação e Sensibilização • Planejar e executar treinamentos, palestras e oficinas para vereadores, servidores públicos, lideranças comunitárias e sociedade civil sobre: o Direitos das mulheres e equidade de gênero. o Mecanismos de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher. o Políticas públicas voltadas à inclusão e assistência social. o Redes de atendimento e acolhimento a mulheres em situação de vulnerabilidade. • Produzir cartilhas, manuais e materiais informativos para ampla divulgação dos direitos das mulheres e serviços disponíveis no município. 4.4. Monitoramento e Avaliação de Resultados • Desenvolver indicadores de impacto para mensurar a efetividade das ações da Procuradoria. • Elaborar relatórios técnicos periódicos com diagnóstico das políticas sociais implementadas, desafios e recomendações. • Construir instrumentos de acompanhamento das demandas recebidas pela Procuradoria e dos encaminhamentos realizados. • Identificar boas práticas e experiências exitosas em outros municípios para possível aplicação local. 5. PRAZO DE EXECUÇÃO O contrato terá duração de 11 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e legislação vigente. 6. PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO • Profissional com formação superior em Serviço Social, Sociologia, Ciência Política, Direito, Administração Pública ou áreas correlatas. • Experiência comprovada em políticas públicas sociais e de gênero. • Conhecimento sobre legislação de proteção às mulheres, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015). • Desejável experiência em assessoria legislativa ou atuação junto a órgãos públicos.
	Valor total: 60.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de março de 2025 e encerramento em 11 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 60.500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.13.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.13.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no



Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.13.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.13.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.13.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, 18 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
FRANCISCO ECIVANDO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

POLIS ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ/MF Nº 59.758.401/0001-58
MANOEL ERNILTON FERREIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
"PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO"
BIÊNIO 2025/2026.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____